

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016**

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO-MT e do outro EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO-MT, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.482.916/0001-13, com sede administrativa na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – CEP.: 78.049-035, e-mail cromt@cromt.org.br, neste ato representado por seu Presidente Sr. LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO, brasileiro, cirurgião dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº 2143, portador do RG nº 1062071-0 SJ/MT e do CPF/MF nº 689.096.401-20, residente e domiciliado na Rua Estevão de Mendonça, nº 317, Goiabeiras, Cuiabá - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.564.373/0001-95 com sede na Rua Noemia Evangelista Martins, nº 447, Boa Esperança, CEP: 78.068-555, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seus Sócios Proprietários Sr. FERNANDO DOS SANTOS SANCHES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 16935705 SSP/MT, e do CPF/MF nº 024.848.061-83 e Sr. LUCIANO CAVALCANTE SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro sanitaria e ambiental, inscrito no CREA-MT nº 1207233242, portador do RG nº 3914449 DGPC/GO, e do CPF/MF 882.807.481-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviço, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1º CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DE OBRA PARA TROCA DE TELHADO DA SEDE E AUDITORIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO.**



2º CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços serão suportadas pela Dotação Orçamentária n.º 5.2.2.1.2.01.01.01 – Obras e Instalações.

3º CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços e fornecimento de materiais serão prestados e empregados pela **contratada**, incluindo as condições estabelecidas neste contrato, no Edital da Tomada de Preços n.º 01/2015, bem como de seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.

3.2 Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoa e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da **contratada**.

3.3 Quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

3.4 Será de inteira responsabilidade da **contratada** o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

3.5 Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo **contratante**, serviços e, ou, materiais não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado acompanhados de laudo técnico, a **contratada** levantará previamente os custos, submetendo ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, que se aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando limite estabelecido no § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.6 Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no Diário de Obras, que deverá ser mantido, sob guarda e responsabilidade no local dos serviços pela **contratada**, devendo ser visado pelo CRO-MT da **contratante**.

3.7 A **contratada** deverá manter os locais das obras limpos e desembaraçados, durante todo o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e materiais excedentes para facilitar a fiscalização pelo CRO-MT e melhor fluir os serviços, devendo comunicar à **contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.8 A **contratada** deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo CRO-MT e, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3.9 Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que



satisfaçam rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pelo CRO-MT **contratante**.

3.10 Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços, constituirão encargos da **contratada**, bem como seu transporte até os locais das obras.

3.11 As despesas com fornecimento de água e energia elétrica, para execução dos serviços, correrão à conta da **contratada**, bem como as despesas com a instalação do canteiro para início das obras e a sua respectiva demolição, quando da finalização, e deverá ocorrer até a entrega definitiva do objeto contratado.

4º CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A **contratante** pagará à **contratada**, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, a importância de **R\$ 176.307,05 (cento e setenta e seis mil trezentos e sete reais e cinco centavos)**, irrevogável sendo incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e constitui a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

4.2 O pagamento, decorrente da execução dos serviços deste contrato, será efetuado mensalmente de acordo com medição da obra, feito pelo CRO-MT, em até 30 (trinta) dias após medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro.

4.3 A **contratada** deverá apresentar à **contratante**, antes do recebimento do valor acima referido, o Certificado de Matrícula das Obras, expedido pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social.

4.4 Somente após o cumprimento de todas as exigências referidas acima será liberado o pagamento. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5 O preço não será reajustado e também não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

5º CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS DEVIDOS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS

5.1 Os tributos incidentes sobre os serviços serão retidos na fonte, em conformidade com a Constituição Federal e Legislação Específica.

6º CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

6.1 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar objeto deste contrato o servidor designado pela **Portaria nº 23 /15**.

6.2 A **contratada** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.



6.3 O Conselho Regional de Odontologia reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto no Edital da Tomada de Preços n.º 01/2015, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, Inciso XI, da Lei Federal 8.666/93.

7º CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1 A contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** para a execução da obra.

7.2 O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma, **no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato**, apresentar ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MT.

7.3 A obra será acompanhada e recebida de acordo com os dispostos nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 O prazo de execução e de entrega da obra será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da expedição da ordem de serviço emitida pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, salvo motivo devidamente justificado.

7.5 O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior tecnicamente admitido pelo CRO-MT, sendo certo que, a sua não conclusão no prazo estipulado submeterá a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

7.6 Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CRO-MT.

7.7 A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo CRO-MT.

7.8 O recebimento da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo CRO-MT.

7.9 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.10 Até **(30) TRINTA DIAS** após a entrega da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, o CRO-MT expedirá o "Termo de Recebimento Final dos Serviços", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

**8º CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE**

8.1 A **contratada** não poderá transferir o presente contrato no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal da **contratante**, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a **contratada** a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para a **contratante** e, ou, a terceiros.

9º CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO PROJETO E DO VALOR

9.1 O projeto poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, reservando-se o direito à **contratante**, de aumentar o quantitativo da obra em até 50% (cinquenta por cento) ou suprimi-lo em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65 da legislação supracitada.

10º CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

10.1 Após o recebimento do objeto contratado, por parte da **contratante**, a empresa **contratada** ficará responsável pelo prazo de **(05) CINCO ANOS**, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, à reparações e, ou, substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a **contratante** determinar as execuções necessárias por conta e risco da **contratada**, ficando ainda esta, responsável pela qualidade da obra durante o prazo de **(05) CINCO ANOS**, conforme preceitua o artigo 618 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro.

11º CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

11.1 Obrigar-se-á a **contratada** a:

- a) desempenhar satisfatoriamente as determinações feitas pela Administração;
- b) responder pelas despesas provenientes do presente contrato;
- c) responsabilizar-se por toda a execução da obra;
- d) obedecer a todas as disposições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços n.º 01/2015 e em seus anexos, em especial no Anexo I – Projeto Básico da Obra;





- e) entregar a obra no prazo de **90 (noventa) dias corridos no máximo**, a contar da expedição da ordem de serviço pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.
- f) não ceder, transferir ou sublocar o contrato a outrem;
- g) apresentar, no ato da assinatura do presente, **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, para a execução da obra.
- h) responder por quaisquer danos, decorrentes da execução da obra, causados a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a **contratante** isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de eventos tais como acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.

11.1.9 - propiciar, no local da execução da obra, os meios e as condições necessários para que a contratante, possa realizar inspeções periódicas.

11.1.10 Obrigar-se-á a **contratante** ao pagamento do presente contrato.

12º CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o CRO-MT poderá aplicar à adjudicatária ou **contratada** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

12.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

12.3 O recolhimento das multas referidas nos subitens **12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3**, deverá ser feito através de guia própria, ao CRO-MT, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

12.4 No caso de infração, pelos contratados, das normas contidas no presente contrato, serão aplicadas tanto às sanções nele previstas, quanto às de Direito concernentes à matéria, no que couber, no âmbito Civil, Criminal e Administrativo.



13º CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

13.1 O contrato será de rescindido, independentemente de interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93.

13.2 O CRO-MT poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa **contratada**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

13.3 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá o contrato ser rescindido:

- a) em caso de paralisação, total ou parcial, da execução dos serviços, pela **contratada**, por prazo superior a **(05) CINCO DIAS** ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- b) pela inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;
- c) pelo emprego de material em desacordo com as especificações;
- d) unilateralmente, pela Administração, quando a **contratada** conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pela CRO-MT;
- e) bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração;

13.4 em casos excepcionais, configurados como de força maior, devidamente comprovados, a critério da **contratante**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

14º CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Para os casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicadas normas e regulamentação vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

15º CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** ou seus empregados com a **contratante**.

16º CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO REGIMENTO CONTRATUAL

16.1 O presente contrato será executado e regido de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como aos demais comandos emergentes da legislação em vigor, e ao Edital da Tomada de Preços n.º 01/2015.

17º CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 23/04/2016.

18º CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Justiça Federal de Mato Grosso, sediada na Capital Cuiabá, é o foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme pelas partes CONTRATANTE, foi o contrato assinado em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cuiabá-MT, 26 de Janeiro de 2016.



LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO

Presidente do CRO-MT.

Contratante



ROBERTO MAIA DE ALMEIDA

Tesoureiro do CRO-MT

Contratante



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DE MATO GROSSO



Eng. Fernando dos S. Sanches - Sócio/Diretor
Excelência Engenharia e Meio Ambiente Ltda - EPP
CNPJ 00.564.373/0001-95

FERNANDO DOS SANTOS SANCHES
Sócio Proprietário
Contratada

Eng. Luciano Santos - Sócio/Diretor
Excelência Engenharia e Meio Ambiente Ltda - EPP
CNPJ 00.564.373/0001-95

LUCIANO CAVALCANTE SANTOS
Sócio Proprietário
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ORDEM DE SERVIÇO**CONTRATO N° 07/2016****À FIRMA: EXCÊLENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA-EPP****ESTABELECIDA: Rua 37, N° N447, Boa esperança, - Cuiabá-MT****CNPJ: 00.564.373/0001-95**

De ordem, autorizamos a execução do serviço abaixo discriminado, de acordo com a Tomada de preço n° 01/2015 e Contrato n° 07/2016.

O Serviço deverá ser feito, nos prazos indicados, no seguinte local e horário:

Sede do CROMT, Rua 5-Quadra12- Lote 7-Setor A, Centro Político Administrativo,. Falar com Luana ou César – 81278170 / 2193-7512– CNPJ.03482916000113 Insc.Estadual ISENT0.

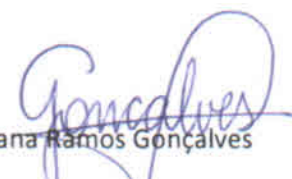
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
01	Execução em regime de empreitada integral com fornecimento total de materiais de mão de obra para troca de telhado da sede e auditório do CRO-MT	60 DIAS UTEIS

Ao receber a presente Ordem de Fornecimento leia com ***Atenção** e acusar o recebimento.

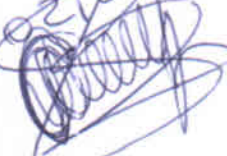
Cuiabá, 01 de Fevereiro de 2016.

Tel.: 65 - 2193-7512

Email: administrativo@cromt.org.br


Luana Ramos Gonçalves

Agente Administrativo

Recebido em
02/02/2016




CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016 - UASG 389176

Processo nº 001/2015 PREGÃO Nº 001/2015. Contratante Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE. CNPJ Contratado: 040047410001/00. Contratado: NORLUX LTDA. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza. Fundamento Legal: Lei 10.520, Decreto 5450, Lei 8.666/93 e demais normas afins. Vigência: 17/02/2016 a 16/02/2017. Valor Total: R\$ 909,50. Data de Assinatura: 17/02/2016.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais-regimentais que lhe confere a Lei nº 3.268/57, alterada pela Lei nº 11.000/2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/1958 e nº 6.821/2009, convoca os médicos em gozo dos seus direitos para se reunirem em Assembleia Geral, com o fim especial de discutir e votar o Relatório de Gestão do Presidente e a Prestação de Contas do exercício de 2015, a realizar-se no dia 04 de abril de 2016, na sede deste Conselho, situado à Rua Minervino Souza Fontes, 150 Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, às 19h, em primeira convocação, e às 19h30min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2016

Convênio CRMV-SP nº 1/2016. Convênente: CRMV-SP. Conveniada: AMVELUR. Objeto: III Ciclo de Estudos Continuados. Valor Global: R\$15.000,00. Fundamentação legal: Resolução CRMV-SP nº 2006/2011. Aprovação: 461ª Sessão Plenária Ordinária.

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: a aquisição de licença para utilização de Adobe Creative Cloud, conforme memorial descritivo (ANEXO I) deste convite. Partes: CONTRATANTE: Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região - CRN9, CNPJ: 08.641.589/0001-19. CONTRATADA: COMPT SOLUCOES EM TI LTDA EPP, CNPJ: 19.222.806/0001-52. Valor estimado cinco anos: R\$ 23.615,00. Valor ano: R\$ 4.723,00. Prazo: 24/02/2016 a 23/02/2017. Referência: Carta-Convite CRN9 nº 01/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Termo Aditivo nº 01 para prorrogação do prazo contratual e reajuste do valor contratual conforme cláusula quinta, parágrafo primeiro do contrato originário DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA SEDE DO CRN9, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I DA CARTA CONVITE CRN9 Nº 02/2015. Partes: CONTRATANTE: Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região - CRN9, CNPJ: 08.641.589/0001-19. CONTRATADA: PROAR INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA. Valor ano: R\$9.480,00. Prazo: 27/04/2016 a 26/04/17. Referência: Carta-convite CRN9 nº 02/2015.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016 - EXTRATO DO CONTRATO. Contratada: Younei Comercio e Serviços de Tecnologia da Informação LTDA-EPP. Objeto: Empresa Especializada em prestação de serviço de Internet dedicada. Vigência: 18/01/2016 a 31/12/2016. Valor: R\$ 7.200,00. Data assinatura: 18/01/2016. Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016 - EXTRATO DO CONTRATO. Contratada: Unifort Comercio e Prestação de Serviços LTDA - ME. Objeto: Empresa especializada em prestação de serviço de vigia e monitoramento de alarme. Vigência: 18/01/2016 a 31/12/2016. Valor Global: R\$ 3.976,80. Data assinatura: 18/01/2016. Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016 - EXTRATO DO CONTRATO. Contratada: Isabel Ferreira Correia - ME. Objeto: Empresa especializada em prestação de serviço de gás e água. Vigência: 18/01/2016 a 31/12/2016. Valor Global: R\$ 3.500,00. Data assinatura: 18/01/2016. Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016 - EXTRATO DO CONTRATO. Contratada: Thiago Ferrando Fernandes da Foneica - ME. Objeto: Empresa especializada em prestação de serviço de lavagem. Vigência: 22/01/2016 a 31/12/2016. Valor Global: R\$ 3.360,00. Data assinatura: 22/01/2016. Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016 - EXTRATO DO CONTRATO. Contratada: Lucienne de Oliveira Soares - ME. Objeto: Empresa especializada em prestação de serviço de vigia manutenção de jardinagem. Vigência: 22/01/2016 a 31/12/2016. Valor Global: R\$ 6.000,00. Data assinatura: 22/01/2016. Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016 - EXTRATO DO CONTRATO. Contratada: Oliveira Serviços de Motoboy LTDA-EPP. Objeto: Empresa especializada em prestação de serviço de entregas, mediante fornecimento de motoqueiro. Vigência: 22/01/2016 a 31/12/2016. Data assinatura: 22/01/2016. Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2016 - EXTRATO DO CONTRATO. Contratada: Excelência Engenharia e Meio Ambiente LTDA-EPP. Objeto: Execução em Regime de empreitada integral, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, para troca do telhado as sede e auditório do CRO-MT. Vigência: 26/01/2016 a 23/04/2016. Valor Global: R\$ 176.307,05. Data assinatura: 26/01/2016. Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016 - EXTRATO DO CONTRATO. Contratada: Katia Marins Pinheiro-ME. Objeto: Empresa especializada na prestação de serviço de elaboração e implantação do ISO 9001:2015. Vigência: 28/01/2016 a 31/12/2016. Valor Global: R\$ 7.050,00. Data assinatura: 28/01/2016. Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016 - EXTRATO DO CONTRATO. Contratada: Renauli Hideki Yanagui. Objeto: Contratação de Profissional especializado para acompanhamento da execução da obra do CRO-MT. Vigência: 22/01/2016 a 23/04/2016. Valor Global: R\$ 5.000,00. Data assinatura: 22/01/2016. Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2016- EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016. Contratada: Gbhor Publicidade e Publicações de Edições LTDA-EPP. Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviços de publicações Oficiais e outras diversas. Vigência: 04/02/2016 a 31/12/2016. Data assinatura: 04/02/2016. Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2016 - EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016. Contratada: BrasilCard Administradora de Cartões LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento informatizado de combustíveis (álcool e gasolina), envolvendo a implantação e fornecimento através de cartão eletrônico ou magnético. Valor Global: R\$ 10.652,62. Vigência: 04/02/2016 a 31/12/2016. Data assinatura: 04/02/2016. Cuiabá-MT, 02 de Março de 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016 - EXTRATO DO CONTRATO. Contratada: Cuiabá Medicina e Segurança do Trabalho EIRELI-ME. Objeto: Empresa especializada em prestação de Elaboração dos Programas PCMSO e PPRA. Valor Global: R\$ 1.000,00. Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016. Data assinatura: 01/03/2016. Cuiabá-MT, 02 de Março de 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2016 - EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 - LOTE 01. Contratada: Atlântica Informática e Papelaria LTDA-EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Materiais de Expediente. Valor Global: R\$ 8.100,00. Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016. Data assinatura: 01/03/2016. Cuiabá-MT, 02 de Março de 2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2016 - EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 - LOTE 02. Contratada: MMH Tecnologia EIRELI-EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Materiais de Informática. Valor Global: R\$ 2.050,00. Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016. Data assinatura: 01/03/2016. Cuiabá-MT, 02 de Março de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 1ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região com jurisdição no Distrito Federal, no uso de suas atribuições Regimentais, de acordo com a Lei nº 5.766 de 20/12/1971 e artigo 18º do Regimento Eleitoral, Resolução CFP 004/2015, resolve:

Convocar todos(as) os(as) psicólogos(as) alivados e em dia com suas anuidades até o ano de 2015, junto ao CRP/01 para Assembleia Geral Extraordinária no dia 09 de março de 2016, (quarta-feira) às 19h em primeira convocação com a maioria simples de seus filiados ou às 19h30 em segunda e última convocação com qualquer quorum para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Local: Auditório do Conselho Regional de Psicologia da 1ª

Região

SRTVN Quadra 701 - Ed. Brasília Rádio Center

Ala A - 4º andar - Sala 4024

Ass. Norte - Brasília-DF

Brasília - DF, 1º de março de 2016

CYNTIHA CLARALLO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

P/S nº 001/2016. OBJETO: contratação dos serviços de hospedagem, incluindo a locação de quartos para hospedagem, de espaço físico como auditório/salas, equipamentos de áudio-visual, equipamentos de informática, apoio logístico, infra-estrutura operacional e fornecimento de alimentação, conforme descrição dos serviços a serem contratados estabelecida no ANEXO I que faz parte integrante do Edital LICITANTE VENCEDORA: Fazenda de Lacer Canto da Sierma Ltda - ME. VALOR DA PROPOSTA: R\$ 207.361,45 (duzentos e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos); DESPACHO: Homologação do presente procedimento de licitação, inclusive o julgamento de documentos para habilitação e da proposta comercial efetivada pela Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, de acordo com a Ata da Sessão ocorrida em 24/02/2016, juntada nestes autos. Na oportunidade, determino a adjudicação do objeto da licitação a vencedora, Fazenda de Lacer Canto da Sierma Ltda - ME, que apresentou a proposta comercial fixada no valor de R\$ 207.361,45 (duzentos e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Brasília, 1º de março de 2016.
ROBERTO CHATEAUBRIAND DOMINGUES
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016

Nº Processo: 046/2016. TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL CRF/AL Nº 001/2016. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS - CRF/AL. CNPJ Nº 02.619.900/0001-23. Contratado: ALTO POSTO CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.453.620/0001-08. Objeto: contratação, de forma emergencial, dos serviços relacionados ao fornecimento de combustível. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 1993, e especial o seu art. 24, inciso IV, e da Lei nº 8.078, de 1990. Vigência: até 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, ou, até a conclusão do procedimento licitatório nos autos de nº 8/2/2015, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado da União. Valor total: R\$ 7.598,00 (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais). Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.009 - Combustíveis e lubrificantes Automotivos. Data de Assinatura: 01/03/2016. Alexandre Correia dos Santos- Presidente do CRF/AL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2016

Nº Processo: 653/2015. TERMO DE CONTRATO Nº 002/2016. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS - CRF/AL. CNPJ Nº 02.619.900/0001-23. Contratado: WE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.977.166/0001-62. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de recepção. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e da Lei nº 8.078, de 1990. Vigência: até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor Mensal: R\$ 5.150,40 (cinco mil, cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), valor total: R\$ 30.902,40 (trinta mil, novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos). Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.04.006.001- Contrato de Terceirização por substituição de mão de obra. Data de Assinatura: 01/03/2016. Alexandre Correia dos Santos- Presidente do CRF/AL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016

Nº Processo: 843/2015. TERMO DE CONTRATO Nº 003/2016. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS - CRF/AL. CNPJ Nº 02.619.900/0001-23. Contratado: DISTAR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.636.034/0001-51. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços relativos a passagens aéreas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e da Lei nº 8.078, de 1990. Vigência: até 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor O valor do maior desconto é de 5,11% (cinco vírgula zero um por cento), o que totaliza o valor de 42.745,50 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Fonte: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.006 - Passagens Aéreas, Terrestres, Fluviais ou Marítimas e Despesas com Locomoção. Data de Assinatura: 01/03/2016.

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Diário Oficial da União, seção 3, do dia 15/01/2016, página: 172 No Extrato do Termo de Contrato CRF/AL nº 001/2016, oriundo do Pregão Presencial CRF/AL nº 001/2015. Ocorre-se: Data de Assinatura: 14/01/2015. Leia-se: Data de Assinatura: 14/01/2016.